LEI Nº 303 A, DE 24 DE MAIO DE 1957.

DESAPROPRIA TERRENO URBANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É desapropriada uma área de terreno medindo 168,20m² (cento e sessenta e oito metros e vinte centímetros quadrados) de propriedade de Dª Azeveda Dafico Crispim, situada na Rua "Aluizio Crispim" desta cidade, a qual foi atingida pela abertura da mesma rua, feita a tempo por esta Prefeitura.

Art. 2º. Fica estabelecido a importância de Cr$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros) para indenização desta área de terreno, conforme avaliação procedida pela comissão desiguinada pelo executivo e constante do processo Nº594, de 14-3-56.

Art. 3º. Fica autorizado abertura de crédito especial na importância mencionada no artigo 2º, podendo o executivo lançar mão dos recursos que se apresentarem disponíveis.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala da sessões da **CÂMARAMUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** em 24 de maio de 1957.

Ass. Dr. Anapolino S. de Faria
PRESIDENTE

Visto : João Asmar.

‘